

Edital de 1ª e 2ª Praça Eletrônica do Imóvel e para intimação dos Executados: **BRGS Brasil Ltda. – EPP**, CNPJ: 06.944.365/0001-50, **Jefferson Allan Borges**, CPF: 312.181.518-03 e **Andrea Braga Teixeira dos Santos**, CPF: 333.429.738-11, acerca das praças eletrônicas designadas, expedida nos autos da **Execução por Quantia Certa Contra Devedor Solvente**, proposta pelo Exequente: **Solaris Equipamentos e Serviços S.A.**, CNPJ: 01.633.840/0001-54. **Processo nº 1029009-94.2016.8.26.0562.**

O Dr. José Alonso Beltrame Júnior, MM Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Santos/SP, com fulcro no artigo 879 e seguintes do CPC, assim como o Provimento CSM 1625/2009. **Faz saber** que por meio do website: www.alienajud.com.br, sistema do gestor judicial ALIENAJUD – Alienações Eletrônicas de Ativos Ltda., levará a praça para a venda e arrematação o bem abaixo descrito, sendo que a **1ª (primeira) Praça terá início dia 01 (um) de fevereiro de 2021, às 15:00 horas e término no dia 04 (quatro) de fevereiro de 2021, às 15:00 horas**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, inicia-se sem interrupção a **2ª Praça** que se encerrará no dia **24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2021, às 15:00 horas** ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação atualizada. Pelo presente edital ficam intimadas as partes das designações supra, na hipótese de não serem localizadas para intimação pessoal.

IMÓVEL: UM TERRENO constituído pelo LOTE 06 da QUADRA “A”, do loteamento denominado JARDIM MATSBASHI, perímetro urbano deste Município e Comarca de Suzano-SP, assim descrito e caracterizado: 60,00m² de frente para a Rua Um, por 50,00 m² da frente aos fundos em ambos os lados, confinando do lado direito de quem da rua olha o terreno com o lote nº 05 e pelo lado esquerdo com o lote nº 07, nos fundos tem a largura de 60,00 m² e confronta com propriedade de Kyuichiro Matsubashi, encerrando a área de 3.000,00 m². Consta uma reserva legal (reserva florestal) sobre o imóvel objeto desta matrícula. A Rua Um mencionada, passou a denominar-se RUA KYUYA MATSUBASHI. Imóvel objeto da matrícula de nº 66.508 do Cartório de Registro de Imóveis de Suzano/SP. Cadastrado pela Prefeitura Municipal de Suzano sob nº 91.031.006.

AVALIAÇÃO: A avaliação do bem atualizada para outubro/2020 é de R\$ 813.829,05 (oitocentos e treze mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinco centavos).

ÔNUS DO IMÓVEL: AV.6 – Foi decretada a indisponibilidade dos bens de BRGS Brasil Ltda – EPP, processo nº 10120312120178260590, em trâmite na Vara da Fazenda Pública de São Vicente/SP; **AV.7** – Foi decretada a indisponibilidade dos bens de BRGS Brasil Ltda. – EPP, processo nº 10017917220165020445, em trâmite na 5ª Vara do Trabalho de Santos/SP; **AV.08** – O imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 1029009-94.2016.8.26.0562, em trâmite na 10ª Vara Cível da Comarca de Santos/SP, movida por Solaris Equipamentos e Serviços Ltda. em face de BRGS Brasil Ltda – EPP.

DAS CONDIÇÕES: As praças serão realizadas exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, através do *website*, pelo qual serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para poderem participar das praças eletrônicas, fornecendo os dados e informações solicitadas. O imóvel será vendido em caráter “*ad corpus*”, ou seja, por inteiro, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento do preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente. O arrematante adquire o imóvel no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Com isso declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a

reclamar quando a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação do imóvel e efetiva imissão na posse correrão por conta do arrematante.

DO PAGAMENTO DO LANCE: O pagamento do lance vencedor será à vista, cabendo ao arrematante efetuar o pagamento do preço no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da alienação judicial eletrônica, por meio de depósito judicial a ser efetivado em favor do Juízo expropriatório, sob pena de desfazimento da arrematação. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, nos termos do artigo 895 do Código de Processo Civil, poderá apresentar: (I) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a **60% (sessenta por cento)** do valor de avaliação atualizado ou **80% (oitenta por cento)** do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

DA COMISSÃO DEVIDA AO GESTOR JUDICIAL: A comissão do gestor judicial será de **5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação** e correrá por conta do arrematante ou adjudicante. O pagamento da comissão devida ao gestor judicial deverá ser realizado no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da alienação judicial eletrônica, por meio de depósito judicial a ser efetivado em favor do Juízo expropriatório, sob pena de desfazimento da arrematação. Decorridos o prazo sem que o adquirente tenha realizado o pagamento do lance ou da comissão do gestor, tal informação será encaminhada ao MM Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Não sendo efetuado pelo adquirente o depósito da oferta ou a comissão do gestor judicial, os lances imediatamente anteriores serão submetidos à apreciação do MM Juízo.

DÉBITO DA AÇÃO: Os débitos da ação totalizam o valor de R\$ 141.328,40 (cento e quarenta e um mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) atualizados agosto/2018.

DÉBITOS DO IMÓVEL: Nos termos do § Único do artigo 130 do CTN, os débitos tributários de caráter *propter rem* a incidirem sobre o imóvel ficarão sub-rogados sobre o preço da arrematação.

Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento.

Outras informações podem ser obtidas no website: www.alienajud.com.br, ou, ainda solicitadas por e-mail encaminhado para contato@alienajud.com.br ou pelos telefones (13) 3224-3694 ou (13) 3221-8692, ou pessoalmente no escritório do gestor judicial, situado na Rua Alexandre Herculano, nº 197, conjunto 1704, em Santos/SP. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Santos, ____ de ____ de 2020. Eu, _____, Escrivão (ã) Diretor (a),

Dr. José Alonso Beltrame Júnior
Juiz de Direito